MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.939/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" á GIVALDO VIANA FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 27, quadra 11, lote 08 Nova Marabá, á GIVALDO VIANA FERNANDES. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo limita-se com o lotes nº 7 fazendo frente para a V-274, fundos com quem de direito, medindo 9m 40 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 9m60 de fundos, num total de S-285m2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal